



INFORME

Processo nº 23117.073863/2024-70

Foram recebidos três recursos, todos de inscrições realizadas para o Polo de Coromandel, frente ao resultado preliminar (7395489) da seleção pública de candidatos(as) ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em **Transformação Digital na Administração Pública**, apresentado conforme Edital CGLS 02/2026. Na sequência passamos à análise de cada recurso apresentado.

Polo Coromandel

- Recurso de Marina (CPF: ***4103)**

No recurso encaminhado, a Candidata argumenta que sua inscrição está indevidamente com o "Status: "Não homologada (itens 3.14 ou 3.29)", porém, não é essa informação que consta na divulgação do Resultado Preliminar (INFORME SEI 7395489, de 15/06/2026) para o Polo Coromandel, conforme pode ser visualizado no documento de divulgação do resultado preliminar citado e que foi anexado no recurso pela própria candidata. O recurso é improcedente.

Cabe salientar que o recurso foi apresentado para o Polo Coromandel, não sendo avaliadas eventuais inscrições que possam ter sido realizadas pela Candidata em outros Polos, conforme itens 3.6, 3.7 e 5.2 do Edital CGLS 02/2026.

Dessa forma, o recurso foi indeferido.

- Recurso de Úrsula (***3947)**

No recurso encaminhado, a Candidata argumenta que entregou a documentação requerida para participação do processo seletivo e encaminha imagem de um e-mail, recebido do suporte da FAU, em que são demonstrados os arquivos que foram apensados por ela no sistema de inscrição.

Ao verificarmos novamente os documentos que foram encaminhados via sistema no momento da inscrição, assim como a imagem encaminhada pela candidata, fica evidenciado que não foi anexado o documento obrigatório estabelecido no item "3.12.1.2. Frente e verso do Diploma de Curso de Graduação de longa duração (graduação plena - bacharelados ou licenciaturas) ou tecnólogos graduados em nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)." do Edital CGLS 02/2026. Cabe destacar também os itens 3.12.3 e 3.23 do referido Edital que tratam da responsabilidade do candidato sobre o envio da documentação requerida, bem como da sua checagem.

Conforme estabelecido no referido Edital (trecho transcrito abaixo), o envio do "Diploma de Curso de Graduação" era item obrigatório e requerido para inscrição.

3.12. A segunda etapa consiste o envio via sistema da documentação respeitadas as datas estabelecidas no Cronograma (item 8 deste documento):

3.12.1. Documentação exigida para concorrer ao processo seletivo:

3.12.1.1. Documento pessoal com foto (Certidão de nascimento/casamento, identidade ou CNH); e

3.12.1.2. Frente e verso do Diploma de Curso de Graduação de longa duração (graduação plena - bacharelados ou licenciaturas) ou tecnólogos graduados em nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Dessa forma, o recurso foi indeferido.

- Recurso de Victor (***3441)**

No recurso encaminhado, o candidato argumenta que entregou a documentação requerida para participação do processo seletivo e envia os documentos obrigatórios estabelecidos no item 3.12.1 do Edital CGLS 02/2026.

Inicialmente, cabe destacar os itens 3.3.1, 3.12.1, 3.12.3 e 3.22 do referido Edital que tratam da responsabilidade do candidato sobre o envio da documentação requerida exclusivamente conforme Cronograma do processo seletivo (item 8), bem como da sua checagem. Dessa forma, não podem ser aceitos documentos encaminhados posteriormente ou por outro meio.

Ao verificarmos novamente os documentos que foram encaminhados via sistema no momento da inscrição, fica evidenciado que não foi anexado o documento obrigatório estabelecido no item “3.12.1.1. Documento pessoal com foto (Certidão de nascimento/casamento, identidade ou CNH)” do Edital CGLS 02/2026.

Conforme estabelecido no referido Edital (trecho transcrito abaixo), o envio do “Documento pessoal com foto” era item obrigatório e requerido para inscrição.

3.12. A segunda etapa consiste o envio via sistema da documentação respeitadas as datas estabelecidas no Cronograma (item 8 deste documento):

3.12.1. Documentação exigida para concorrer ao processo seletivo:

3.12.1.1. Documento pessoal com foto (Certidão de nascimento/casamento, identidade ou CNH); e

3.12.1.2. Frente e verso do Diploma de Curso de Graduação de longa duração (graduação plena - bacharelados ou licenciaturas) ou tecnólogos graduados em nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Dessa forma, o recurso foi indeferido.

Uberlândia, 18 de junho de 2026.

Profa. Dra. Vérica Freitas de Paula

Coordenadora do Curso de Especialização em Transformação Digital na
Administração Pública - Turma I

Portaria de Pessoal UFU n. 6398, de 24 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Vérica Marconi Freitas de Paula, Coordenador(a)**, em 18/06/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7409595** e o código CRC **4B4DCF89**.

Referência: Processo nº 23117.073863/2024-70

SEI nº 7409595